



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N.º 3.455 / 2018

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providencias.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 14/05/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Chavantes autorizada a proceder a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 189.024,76 (cento e oitenta e nove mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) através do Setor Contábil/Financeiro, com a finalidade de atender despesas de exercício anterior, alterando as Ações do Orçamento vigente, com a seguinte classificação:

01.00.0 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.02.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior R\$ 189.024,76

Parágrafo Único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto das anulações: total e parciais, das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo, do corrente exercício.

01.01.0 – PODER LEGISLATIVO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.02.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00 – Vencim.Vantag.fixas – Pessoal Civil R\$ 8.500,00
3.1.90.11.60 – Remuneração de Agentes Políticos R\$ 6.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.024,76
3.3.90.36.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoal Física R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.Terceiros – Pessoal Jurídica R\$ 3.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 500,00
4.4.90.51.00 – Reformas e Ampliações R\$ 105.000,00
4.4.90.52.00 – Equipam.e Material Permanente R\$ 45.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHAVANTES, 18 de maio de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma
data na Secretaria da Prefeitura
Municipal - Art. 97 da LOM.

Ederson Godoy
Ass. Deliberador - Data: 10/5/18